



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº.152 /88

A Câmara Municipal de Macaé no uso de suas atribuições legais, Decreta e eu Promulgo, de acordo com o art. 233 da Resolução nº 902/76, de 20.12.76, Regimento Interno, a seguinte Lei:

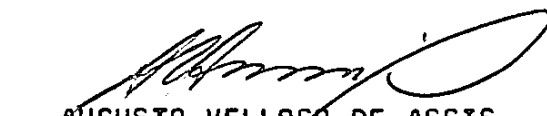
Art. 1º - Todas as agremiações do Município de Macaé, dedicadas a atividades esportivas, culturais e filantrópicas de caráter público, com no mínimo 50 anos de existência, ficam beneficiadas com doações no orçamento do Município.

Parágrafo Único - A Secretaria de Fazenda do Município enviará a Lei Complementar a Câmara Municipal arbitrando o valor da doação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 30 de agosto de 1988.


AUGUSTO VELLOSO DE ASSIS
PRESIDENTE